PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

PROCESSO N° 133/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução da base destinada à pavimentação asfáltica na estrada de acesso à Linha São Brás, no município de São Domingos/SC, da estaca 0 + 14m até à estaca 17+18m do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 75/2025 -14.11.2025 - Processo SCC 16763/2025 -R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com identificação do objeto: INFRAESTRUTURA RURAL (PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR) NA LINHA SÃO BRÁS, INTERIOR, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de base de pedra rachão, brita graduada e drenagem destinada à pavimentação asfáltica da estaca 0+14m até a estaca 17+18m, na estrada de acesso à Linha São Brás no município de São Domingos/SC.	UNIDADE	01	R$ 222.294,31

1.2. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos e proposta deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br ou entregues no setor de licitações em envelope fechado fazendo referência a DISPENSA Nº 58/2026.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos**:**
De 15/06/2026 até o dia 17/06/2026 às 17:00hs.
A proposta de preços não poderá ser exata ao valor referência descrito no edital.
Se houver empate entre as participantes será adotado sorteie, em dia e horário marcado que será divulgado no site do município, para que as participantes estejam presentes e na ausência de uma ou mais empresa, estás ficam sem poder de opinar ou reclamar supostamente ao resultado.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. III, a), da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.4. O prazo de vigência da contratação é imediata conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de acordo com o Termo de Referência, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá executar os serviços/itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- Deverá ser comprovada a origem dos materiais destinados à execução da sub-base e da base, para verificação da DMT. Caso o material seja obtido em jazida localizada a uma distância inferior a DMT de projeto, o pagamento será realizado com base na distância efetiva. Se a jazida utilizada estiver a uma distância superior, o pagamento ficará limitado ao valor correspondente a DMT de projeto, verificar documentação exigida com a fiscalização.
- A contratada deverá realizar, às suas expensas, o controle tecnológico dos serviços executados, contemplando, no mínimo, ensaios de compactação, granulometria e demais verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais e da execução da obra.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório idôneo, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), independentemente de solicitação da fiscalização.
A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir ensaios complementares, caso verifique indícios de inconformidade nos serviços executados.

- Deverá conformar a base executada com a estrada de chão existente para que não fique desníveis abruptos para circulação de veículos.
- Deverá ser verificada em campo, mediante apoio topográfico, a delimitação da faixa de domínio da rodovia, devendo a execução da pavimentação limitar-se à área externa a essa faixa.
  As entradas de acesso existentes deverão ser mantidas e, quando necessário, ajustadas para garantir a funcionalidade e segurança, conforme condições verificadas em campo.
  Considerando a defasagem do projeto, eventuais adequações não previstas poderão ser executadas, desde que tecnicamente justificadas e previamente validadas pela fiscalização, sendo medidas e pagas conforme os serviços efetivamente executados.
- A execução dos serviços deverá obedecer integralmente ao projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhes construtivos e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Referência e do contrato, independentemente de transcrição.
  Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização, prevalecendo, para fins de execução, a orientação técnica formalmente emitida pela Administração.
- Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos, ficando a contratada obrigada à sua correção, sem ônus adicional para a Administração.
- A atuação da fiscalização da Administração terá caráter de acompanhamento, orientação e verificação da execução contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços, em conformidade com o projeto, normas técnicas e demais documentos contratuais.
  Eventuais falhas, omissões ou não conformidades na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que não tenham sido identificadas pela fiscalização no momento de sua ocorrência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.1.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Vale lembrar que a execução da obra está vinculada ao recebimento do Recurso: 1.701.0000.6763 - Transferência convênio SCC 16763/2025 - Pavimentação da Linha São Brás, sendo assim, só será dada a ordem de serviço após o recebimento do valor aos cofres públicos municipal.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.1.3. ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;
15.1.4. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
15.1.5. ANEXO IV – Termo de Referência;
15.1.6. ANEXO V – Minuta de Contrato;
15.1.7. ANEXO VI- Projetos.

São Domingos-SC, 12 de JUNHO de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.06.12 09:11:32 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário de Infraestrutura

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostar a Certidão de Regularidade Profissional na declaração (quando esta demonstração constar do próprio balanço patrimonial ou de suas demonstrações contábeis não será necessário uma declaração esparsa do contador), de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto da presente licitação podendo somar atestados da empresa licitante quanto atestados dos profissionais vinculados a empresa licitante.

4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução de serviços de infraestrutura viária ou pavimentação asfáltica, contemplando, no mínimo, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim consideradas:

I – Execução de sub-base em material granular (rachão ou tecnicamente equivalente);
(quantidade de projeto 378,40m²)
II – Execução de base em material granular estabilizado (brita graduada ou tecnicamente equivalente);
(quantidade de projeto 189,20m²)
III – Execução de dispositivos de drenagem superficial aplicados à pavimentação viária, tais como sarjetas, meio-fio com sarjeta, canaletas ou soluções equivalentes.
(quantidade de projeto 16m)

a) A comprovação da capacidade técnico-operacional das execuções será exigida o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades mencionadas no item anteriores I, II e III.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

4.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.2.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ANEXO II

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Responsável pela Demanda Secretario: Fernando Sabini Pinto	Responsáveis pelo ETP Franco Batisti Weller C. Mocellin Engenheiros Civis
E-mail garagem@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49)-3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução da base destinada à pavimentação asfáltica na estrada de acesso à Linha São Brás, no município de São Domingos/SC, da estaca 0 + 14m até à estaca 17+18m do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A estrada de acesso à Linha São Brás apresenta atualmente pavimento em leito natural com revestimento primário, encontrando-se em condições insatisfatórias de trafegabilidade. Em períodos de precipitação ocorrem deformações na pista, formação de lama e perda de material, comprometendo a circulação de veículos. Em períodos secos, a presença de poeira reduz a visibilidade e afeta a segurança dos usuários, além de causar desconforto à população residente nas proximidades. Essas condições impactam diretamente o transporte escolar, o deslocamento da população e o escoamento da produção agrícola da região.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da base para pavimentação asfáltica, etapa fundamental para garantir a adequada capacidade estrutural do pavimento e suporte ao futuro revestimento asfáltico. A execução da base proporcionará maior estabilidade da plataforma da via, melhoria nas condições de rolamento e aumento da durabilidade da estrutura do pavimento.
A intervenção proposta contribuirá para a melhoria da mobilidade, segurança viária e eficiência logística da região, promovendo melhores condições de acesso às propriedades rurais e incentivando o desenvolvimento econômico local.
Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura viária adequada, garantindo solução técnica eficiente, duradoura e alinhada aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	UNIDADE	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de base de pedra rachão, brita graduada e drenagem **destinada à pavimentação asfáltica da estaca 0+14m até a estaca 17+18m**, na estrada de acesso à Linha São Brás no município de São Domingos/SC.

FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 75/2025 -14.11.2025 - Processo SCC 16763/2025 -R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com identificação do objeto: INFRAESTRUTURA RURAL (PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR) NA LINHA SÃO BRÁS, INTERIOR, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 49
Recurso: 1.701.0000.6763 - Transferência convênio SCC 16763/2025 - Pavimentação da Linha São Brás
Valor: 218.654,28
Recurso: 1.500.0000.0000 - Ordinarios
Valor: 3.640,03

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato: Fiscal a ser indicado posteriormente por portaria, conforme demandas do setor de Engenharia.

Gestor do Contrato: Secretario Fernando Sabini Pinto

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos-SC, 26 de Março de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.06.12 09:12:05 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário de Infraestrutura

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

ANEXO III

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º, §1º e §2º – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de base de pedra rachão, brita graduada e drenagem destinada à pavimentação asfáltica da estaca 0+14m até à estaca 17+18m, na estrada de acesso à Linha São Brás no município de São Domingos/SC.

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 75/2025 -14.11.2025 - Processo SCC 16763/2025 -R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com identificação **do objeto: INFRAESTRUTURA** RURAL (PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR) NA LINHA SÃO BRÁS, INTERIOR, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A estrada de acesso à Linha São Brás apresenta atualmente pavimento em leito natural com revestimento primário, encontrando-se em condições insatisfatórias de trafegabilidade. Em períodos de precipitação ocorrem deformações na pista, formação de lama e perda de material, comprometendo a circulação de veículos. Em períodos secos, a presença de poeira reduz a visibilidade e afeta a segurança dos usuários, além de causar desconforto à população residente nas proximidades. Essas condições impactam diretamente o transporte escolar, o deslocamento da população e o escoamento da produção agrícola da região.
Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da base para pavimentação asfáltica, etapa fundamental para garantir a adequada capacidade estrutural do pavimento e suporte ao futuro revestimento asfáltico. A execução da base proporcionará maior estabilidade da plataforma da via, melhoria nas condições de rolamento e aumento da durabilidade da estrutura do pavimento.
A intervenção proposta contribuirá para a melhoria da mobilidade, segurança viária e eficiência logística da região, promovendo melhores condições de acesso às propriedades rurais e incentivando o desenvolvimento econômico local.
Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura viária adequada, garantindo solução técnica eficiente, duradoura e alinhada aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.
Trata-se de um início de pavimentação, no qual se tem a intenção de expandir o trecho inicial no decorrer dos anos e entregar a pavimentação asfáltica para uso da comunidade e seus visitantes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Infraestrutura foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 17. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de obras e serviços de Engenharia.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistos no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de Engenharia para a execução do presente local, que foi elaborado através de empresa terceirizada contratada anteriormente pelo município e possui 320m de extensão.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
Como se trata de uma obra, os valores encontrados pela contratação são os estabelecidos em planilha orçamentária conforme projeto já existente, para execução das bases e drenagem temos o valor de R$ 222.294,31, obtidos através do referencial de custos do estado de Santa Catarina, SICRO, conforme planilha orçamentária existente, e com adaptação para o valor de mercado no caso da base, o que resultou em economia no valor final, nos casos em que o SICRO não tinha o item necessário foi utilizado a base de preços do SINAPI, e atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021 que cita o presente trecho para a pesquisa de preços de obras e serviço de engenharia “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;”

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor limite o total de R$ 222.294,31 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais com trinta e um centavos) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da presente contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.13 Indicação do fiscal;
10.14 indicação do gestor.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, como emissão de poeira, ruídos, geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo e interferências no tráfego local.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando medidas de controle e mitigação dos impactos, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos, controle de poeira e organização do canteiro de obras.
A contratante deverá disponibilizar a respectiva Certidão de Atividade Não Licenciável ou o licenciamento ambiental pertinente para poder dar início às obras, quando exigido pelo órgão competente.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Considerando a justificativa e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como a obtenção de recursos de origem política destinados especificamente à finalidade da presente contratação, evidencia-se a oportunidade de sua aplicação em benefício do interesse público.
Ressalta-se que o projeto executivo utilizado como base para a presente contratação foi elaborado em período anterior, podendo não refletir integralmente as condições atuais do local. Ainda assim, considerando os prazos estabelecidos para encaminhamento do processo licitatório e a necessidade de aproveitamento oportuno dos recursos disponíveis, a decisão quanto à utilização do referido projeto cabe à Administração, devendo esta, a partir da elaboração do presente termo, ter ciência da defasagem temporal do projeto.
Destaca-se que o setor de engenharia se limitou à atualização e elaboração do orçamento correspondente, com a finalidade de viabilizar a instrução do processo licitatório.
Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, ficando a cargo da Administração a deliberação quanto à utilização do projeto nas condições apresentadas, ciente de que eventuais adequações poderão ser necessárias durante a execução da obra, em razão de condições não previstas ou alterações supervenientes, as quais deverão ser tratadas conforme os instrumentos contratuais e a legislação vigente, no âmbito da gestão e fiscalização da obra.
É válido também deixar registrado que a execução da obra deve respeitar a faixa de domínio da rodovia SC-480, já que o município não possui autorização para intervenções na mesma.

13.ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento	Responsável
Execução inadequada dos serviços	Falhas técnicas ou ausência de controle tecnológico	Comprometimento da qualidade e durabilidade da obra	Exigir responsável técnico habilitado e fiscalização contínua da obra	Contratada / Fiscal do Contrato
Paralisação da obra	Condições climáticas adversas ou problemas operacionais	Atraso na conclusão dos serviços	Planejamento de cronograma compatível com período climático	Contratada

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

Impactos ambientais não mitigados	Ausência de medidas de controle ambiental	Notificações, multas ou paralisações	Cumprimento das exigências ambientais e fiscalização	Contratada / Fiscal
Projeto não elaborado recentemente	Município contratou a elaboração do projeto há aproximadamente dois anos	Mudanças nos perfis topográficos, mudança nas drenagens existentes, possíveis aditivos na parte de escavação.	Solicitação de atualização e revisão de projeto	Contratante
Problemas de segurança no canteiro	Falta de cumprimento das normas de segurança do trabalho	Acidentes e responsabilização	Exigir cumprimento das normas de SST e uso de EPIs	Contratada

São Domingos-SC, 31 de Março de 2026.

Franco Batisti
Engenheiro Civil - Crea/SC 172245-9

Weller C. Mocellin
Engenheiro Civil - Crea/SC 171193-7

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

ANEXO IV

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução da base destinada à pavimentação asfáltica na estrada de acesso à Linha São Brás, no município de São Domingos/SC, da estaca 0 + 14m até à estaca 17+18m do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 75/2025 -14.11.2025 - Processo SCC 16763/2025 -R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com identificação do objeto: INFRAESTRUTURA RURAL (PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR) NA LINHA SÃO BRÁS, INTERIOR, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de base de pedra rachão, brita graduada e drenagem destinada à pavimentação asfáltica da estaca 0+14m até a estaca 17+18m, na estrada de acesso à Linha São Brás no município de São Domingos/SC.	UNIDADE	01	R$ 222.294,31

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A estrada de acesso à Linha São Brás apresenta atualmente pavimento em leito natural com revestimento primário, encontrando-se em condições insatisfatórias de trafegabilidade. Em períodos de precipitação ocorrem deformações na pista, formação de lama e perda de material, comprometendo a circulação de veículos. Em períodos secos, a presença de poeira reduz a visibilidade e afeta a segurança dos usuários, além de causar desconforto à população residente nas proximidades. Essas condições impactam diretamente o transporte escolar, o deslocamento da população e o escoamento da produção agrícola da região.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da base para pavimentação asfáltica, etapa fundamental para garantir a adequada capacidade estrutural do pavimento e suporte ao futuro revestimento asfáltico. A execução da base proporcionará maior estabilidade da plataforma da via, melhoria nas condições de rolamento e aumento da durabilidade da estrutura do pavimento.

A intervenção proposta contribuirá para a melhoria da mobilidade, segurança viária e eficiência logística da região, promovendo melhores condições de acesso às propriedades rurais e incentivando o desenvolvimento econômico local.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura viária adequada, garantindo solução técnica eficiente, duradoura e alinhada aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) Pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);

( ) Pregão eletrônico (registro de preço);

( ) Concorrência (XXXVIII Art.28, II) - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

( ) Dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);

( ) Dispensa (Art. 75. III, a) É dispensável a licitação);

( ) Inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);

( ) Credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)

(X) com termo formal (contrato)

( ) sem termo formal – pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante pagamento definitivo do convênio aos cofres públicos. E só será dado autorização de fornecimento ou ordem de serviço por parte da administração, na entrega do serviço por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

A execução do objeto se dará mediante emissão de ordem de serviço ou autorização por parte da Administração. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado. O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante sua devida medição e liquidação, ficando condicionado ao efetivo ingresso dos recursos do convênio nos cofres públicos municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses. A execução deverá ser feita em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar do da assinatura do contrato.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Licitação na modalidade Concorrência previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 222.294,31 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais com trinta e um centavos). Vale lembrar que a execução da obra está vinculada ao recebimento do recurso proveniente do Convênio Simplificado, formalizado conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025, de 14 de novembro de 2025, Processo SCC nº 16763/2025., sendo assim, só será dada a ordem de serviço após o recebimento do valor junto ao estado.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 49
Recurso: 1.701.0000.6763 - Transferência convênio SCC 16763/2025 - Pavimentação da Linha São Brás
Valor: 218.654,28
Recurso: 1.500.0000.0000 - Ordinários
Valor: 3.640,03

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá executar os serviços/itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

deste contrato.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- Deverá ser comprovada a origem dos materiais destinados à execução da sub-base e da base, para verificação da DMT. Caso o material seja obtido em jazida localizada a uma distância inferior a DMT de projeto, o pagamento será realizado com base na distância efetiva. Se a jazida utilizada estiver a uma distância superior, o pagamento ficará limitado ao valor correspondente a DMT de projeto, verificar documentação exigida com a fiscalização.
- A contratada deverá realizar, às suas expensas, o controle tecnológico dos serviços executados, contemplando, no mínimo, ensaios de compactação, granulometria e demais verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais e da execução da obra.
  Os ensaios deverão ser realizados por laboratório idôneo, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), independentemente de solicitação da fiscalização.
  A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir ensaios complementares, caso verifique indícios de inconformidade nos serviços executados.
- Deverá conformar a base executada com a estrada de chão existente para que não fique desníveis abruptos para circulação de veículos.
- Deverá ser verificada em campo, mediante apoio topográfico, a delimitação da faixa de domínio da rodovia, devendo a execução da pavimentação limitar-se à área externa a essa faixa.
  As entradas de acesso existentes deverão ser mantidas e, quando necessário, ajustadas para garantir a funcionalidade e segurança, conforme condições verificadas em campo.
  Considerando a defasagem do projeto, eventuais adequações não previstas poderão ser executadas, desde que tecnicamente justificadas e previamente validadas pela fiscalização, sendo medidas e pagas conforme os serviços efetivamente executados.
- A execução dos serviços deverá obedecer integralmente ao projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhes construtivos e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Referência e do contrato, independentemente de transcrição.
  Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização, prevalecendo, para fins de execução, a orientação técnica formalmente emitida pela Administração.
- Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos, ficando a contratada obrigada à sua correção, sem ônus adicional para a Administração.
- A atuação da fiscalização da Administração terá caráter de acompanhamento, orientação e verificação da execução contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços, em conformidade com o projeto, normas técnicas e demais documentos contratuais.
  Eventuais falhas, omissões ou não conformidades na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que não tenham sido identificadas pela fiscalização no momento de sua ocorrência.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
    - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de execução será no **trecho da estrada de acesso à Linha Cascata**, em conformidade com o projeto técnico elaborado, devendo ser realizada consulta prévia junto ao setor responsável para alinhamento das especificações e diretrizes da obra.

São Domingos-SC, 08 de Abril de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.06.12 09:12:32 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário de Infraestrutura

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Gestor ....., residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos-SC denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica, com sede na Rua....., nº ....., Bairro....., do município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Srº....., portador do CPF nº....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Licitatório nº ...../2026 na modalidade Dispensa de Licitação nº ...../2026, na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ...../...../2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. Contratação de:
2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO:

3.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.
3.1.1. A autorização de Contratação Dispensa nº ...../2026 – Processo Licitatório nº ...../2026).
3.1.2. Especificações e proposta da proponente vencedora.
3.1.3. Homologação e adjudicação.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e a execução será de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, e serviços a serem realizados conforme Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ .....(.....)**.
5.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

5.2.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão do Boletim de Medição emitido pelo responsável do setor de engenharia, autorização de fornecimento através do responsável da pasta e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
5.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco a ser confirmado posteriormente.
5.5. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da despesa 49
Recurso: 1.701.0000.6763 - Transferência convênio SCC 16763/2025 - Pavimentação da Linha São Brás
Valor: 218.654,28
Recurso: 1.500.0000.0000 - Ordinarios
Valor: 3.640,03

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGP-M verificado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto e/ou prestação de serviço contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO:

10.1. Com vistas a assegurar a adequada execução do objeto e prevenir possíveis falhas ou atrasos, foi realizada a identificação dos principais riscos relacionados à contratação. A tabela a seguir apresenta os riscos mapeados, suas possíveis consequências e as medidas de mitigação propostas pela Administração:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá executar os serviços/itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- Deverá ser comprovada a origem dos materiais destinados à execução da sub-base e da base, para verificação da DMT. Caso o material seja obtido em jazida localizada a uma distância inferior a DMT de projeto, o pagamento será realizado com base na distância efetiva. Se a jazida utilizada estiver a uma distância superior, o pagamento ficará limitado ao valor correspondente a DMT de projeto, verificar documentação exigida com a fiscalização.
- A contratada deverá realizar, às suas expensas, o controle tecnológico dos serviços executados, contemplando, no mínimo, ensaios de compactação, granulometria e demais verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais e da execução da obra.
  Os ensaios deverão ser realizados por laboratório idôneo, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), independentemente de solicitação da fiscalização.
  A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir ensaios complementares, caso verifique indícios de inconformidade nos serviços executados.
- Deverá conformar a base executada com a estrada de chão existente para que não fique desníveis abruptos para circulação de veículos.
- Deverá ser verificada em campo, mediante apoio topográfico, a delimitação da faixa de domínio da rodovia, devendo a execução da pavimentação limitar-se à área externa a essa faixa.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

As entradas de acesso existentes deverão ser mantidas e, quando necessário, ajustadas para garantir a funcionalidade e segurança, conforme condições verificadas em campo.
Considerando a defasagem do projeto, eventuais adequações não previstas poderão ser executadas, desde que tecnicamente justificadas e previamente validadas pela fiscalização, sendo medidas e pagas conforme os serviços efetivamente executados.

- A execução dos serviços deverá obedecer integralmente ao projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhes construtivos e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Referência e do contrato, independentemente de transcrição.
  Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização, prevalecendo, para fins de execução, a orientação técnica formalmente emitida pela Administração.
- Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos, ficando a contratada obrigada à sua correção, sem ônus adicional para a Administração.
- A atuação da fiscalização da Administração terá caráter de acompanhamento, orientação e verificação da execução contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços, em conformidade com o projeto, normas técnicas e demais documentos contratuais.
  Eventuais falhas, omissões ou não conformidades na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que não tenham sido identificadas pela fiscalização no momento de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Garantia legal do item e/ou serviço conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do decreto municipal nº 2318, de 03 de abril de 2025, que Regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal Art. 89, 96 da Lei n° 14.133/21.
14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Fernando Sabini Pinto.
14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal (is), servidor (es) público(s) municipal (is), ocupante (s) do (s) cargo (s) de provimento efetivo ou por seu (s) **respectivo(s)substituto (s), sendo o fiscal deste contrato o Sr. Franco Batisti** Engenheiro Civil Crea/SC 172245-9, **Weller C. Mocellin** Engenheiro Civil - Crea/SC 171193-7ou fiscal substituto conforme Portaria específica.
14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

15.1. Os serviços do presente contrato serão prestados de acordo com o descrito no edital e termo de referência.
15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do responsável de cada secretaria, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.
15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará no período da vigência do contrato, a contar da data do recebimento e/ou prestação de serviço definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei nº 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO:

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. Art. 137 da Lei n°14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:
18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos-SC, ... de ..... de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA
.....

FISCAL DE CONTRATO

ANEXO VI
PROJETOS

Os projetos arquitetônicos e complementares estão publicados no site do município para visualização, bem como em nosso processo físico.

Fone/Fax: (49) 3443.0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP: 89.835-000 São Domingos-SC